



LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos servidores e dá outras providências.”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores municipais pertencentes ao quadro geral da Prefeitura, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, consistente em 7,5% (sete e meio por cento) sobre seus vencimentos.

Parágrafo Único: O reajuste não será aplicado a cargos cujos valores e reajustes sejam regidos pela Emenda Constitucional 120/2022 e pela Lei Municipal nº 1091/2022.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, em 15 de fevereiro de 2023.

LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo